



Município de Presidente Prudente

Assistência Social

Aditamento de Valor nº 01/2019

Termo de Colaboração Municipal nº 21/2019

Termo de aditamento ao Convênio celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**, aqui representada pelo órgão gestor da assistência social no município, e a entidade assistencial **Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos** mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias**.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º 1200, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson R. Bugalho, brasileiro, casado, RG 11.516.415-7 / CPF 057603898-90, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos**, sede à Rua Thomaz Matheus, 500 – Jardim Itapura I, inscrita no CNPJ sob n.º 44.862.407/0001-01 devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Lourenço Augusto Thomazini de Carvalho, portador da cédula de identidade RG n.º 2.871.521-4 SSP/SP e do CPF n.º 057.605.428-34, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal n.º 9954/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Programa de **Proteção Social Especial** com RECURSO PRÓPRIO alocados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Termo de Colaboração a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIFICAÇÃO

Fica acrescido na Clausula Quarta o valor de R\$132.440,00 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais) pagos em 04 parcelas referentes à Aditamento de Valor do Termo de Colaboração Municipal número 21/2019.

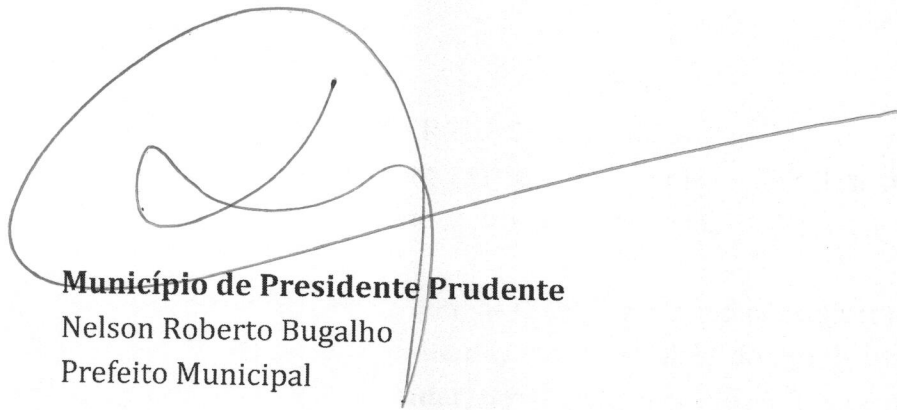


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento, em duas vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Presidente Prudente, 20 de Agosto de 2019.



Município de Presidente Prudente

Nelson Roberto Bugalho
Prefeito Municipal



Lourenço Augusto Thomazini de Carvalho
Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos
Presidente



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491
Jardim Marupiara - CEP 19060-020
www.presidenteprudente.sp.gov.br